



CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 17, DE 01 DE JULHO DE 2025

*“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES
AO(A) SERVIDOR(A) DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO
FILHO/PR”*

MARCELO JOÃO BARILI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o previsto no artigo 30, inciso II da Lei Orgânica Municipal e artigo 32, caput do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER para o Servidor Público Municipal Sr. CLEBER DIEGO TOIGO, lotado no cargo de Contador da Câmara Municipal de Vereadores, férias de 10 (dez) dias, correspondente ao período aquisitivo 23/02/2024 a 22/02/2025, que serão gozadas a partir de 16/07/2025 com término no dia 25/07/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 01 de julho de 2025.

MARCELO JOÃO BARILI
Presidente da Câmara Municipal
Salgado Filho/PR





CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 08, DE 02 JULHO DE 2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO/PR, RELATIVA AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2023, SOB A RESPONSABILIDADE DO ENTÃO PREFEITO, SR. VOLMAR DUARTE"

MARCELO JOÃO BARILI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho/PR, usando das suas atribuições regimentais e legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica **APROVADA** pelo Poder Legislativo, as Contas do Poder Executivo de Salgado Filho/PR, relativas ao **EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023**, oriundas do **PROCESSO Nº 223243/23**, junto ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - TCE/PR**, de acordo com o **PARECER PRÉVIO Nº 32/2025**, **ÓRGÃO JULGADOR SEGUNDA CÂMARA**, encaminhado ao Poder Legislativo Municipal através do **OFÍCIO Nº 181/25-OPD-GP** de 15 de março de 2025.

Parágrafo Único. A aprovação das contas de que trata o *caput*, advém da análise do parecer emitido pela Comissão de Finanças e Orçamento deste Poder Legislativo Municipal e da apreciação pelo plenário do **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 10 DE JUNHO DE 2025**, o qual foi colocado em votação nos termos do artigo 135 do Regimento Interno, recebendo 9 votos favoráveis na primeira votação realizada na data de 24/06/2025 - 20ª Sessão Ordinária, e 9 votos favoráveis na segunda votação, realizada na data de 01/07/2025 - 21ª Sessão Ordinária da 15ª Legislatura desta casa legislativa.

Art. 2º. A decisão de que trata o artigo anterior, manteve o entendimento da egrégia **SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**, que emitiu parecer pela **REGULARIDADE** das contas do município de Salgado Filho, relativas ao exercício do ano de 2023, sob a responsabilidade do então gestor, Sr. Volmar Duarte.

Art. 3º. A íntegra do Processo nº 223243/23 do julgamento das contas do gestor responsável pelo município de Salgado Filho/PR no exercício do ano de 2023, Sr. Volmar Duarte perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR, ficou à disposição de qualquer contribuinte para exame e apreciação na Câmara de Vereadores pelo prazo de 60 (sessenta) dias, bem como ficou disponível no site institucional da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR - www.camarasalgadofilho.pr.gov.br no seguinte endereço - <https://www.camarasalgadofilho.pr.gov.br/interna.php?cat=33&tl=1>, para consulta, conforme determina o art. 31, § 3º da Constituição Federal.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo, entra em vigor na data de sua publicação, passando a integrar o processo de julgamento das contas.

Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho, em 02 de julho de 2025.

MARCELO JOÃO BARILI

Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.303.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 / FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"

DECRETO Nº 79, DE 02 DE JULHO DE 2025

Enquadra Servidores Públicos Municipal integrante do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 23 de 04 de abril de 2012, e suas alterações posteriores;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica enquadrado os Servidores Públicos Municipal abaixo relacionados, conforme dispõe a Lei Municipal de nº 23 de 04 de abril de 2012, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal de Salgado Filho.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ CARREIRA	NÍVEL/ REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/ REFERÊNCIA A ELEVAR	PERÍODO DE ELEVAÇÃO
Altivo Francisco Picini	568	Auxiliar de Serviços Gerais "A"	BD-12 (1º Complemento)	BD-12 (2º Complemento)	07/2023 a 07/2025
Gilberto Luiz Rech	592	Motorista	BD-12 (1º Complemento)	BD-12 (2º Complemento)	07/2023 a 07/2025
João do Rósario	579	Auxiliar de Serviços Gerais "A"	AD-12 (1º Complemento)	AD-12 (2º Complemento)	07/2023 a 07/2025
Maria Edleuza S. Diniz Battisti	564	Auxiliar de Enfermagem	CB-12 (1º Complemento)	CB-12 (2º Complemento)	07/2023 a 07/2025

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao segundo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 16, DE 01 DE JULHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES AO(A) SERVIDOR(A) DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR"

MARCELO JOÃO BARILI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o previsto no artigo 30, inciso II da Lei Orgânica Municipal e artigo 32, caput do Regimento Interno, **RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** para o Servidor Público Municipal Sr. **CARLOS ALBERTO SAVARIS**, lotado no cargo de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Vereadores, férias de 10 (dez) dias, correspondente ao período aquisitivo 19/02/2024 a 18/02/2025, que serão gozadas a partir de 16/07/2025 com término no dia 25/07/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 01 de julho de 2025.

MARCELO JOÃO BARILI - Presidente da Câmara Municipal Salgado Filho/PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 17, DE 01 DE JULHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES AO(A) SERVIDOR(A) DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR"

MARCELO JOÃO BARILI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o previsto no artigo 30, inciso II da Lei Orgânica Municipal e artigo 32, caput do Regimento Interno, **RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** para o Servidor Público Municipal Sr. **CLEBER DIEGO TOIGO**, lotado no cargo de Contador da Câmara Municipal de Vereadores, férias de 10 (dez) dias, correspondente ao período aquisitivo 23/02/2024 a 22/02/2025, que serão gozadas a partir de 16/07/2025 com término no dia 25/07/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 01 de julho de 2025.

MARCELO JOÃO BARILI - Presidente da Câmara Municipal - Salgado Filho/PR

DENGUE

SINTOMAS E PREVENÇÃO



QUAIS SÃO OS SINTOMAS?

- 1 Febre alta e dores musculares intensas
- 2 Mal estar, falta de apetite e manchas vermelhas no corpo
- 3 Dor atrás dos olhos e dor de cabeça

? Você sabia?

Uma pessoa pode contrair a dengue até 4 vezes, porque existem 4 sorotipos da doença e, uma vez infectado com um deles, a pessoa adquire imunidade permanente em relação àquele sorotipo, podendo contrair os demais tipos.

COMO POSSO ME PREVENIR?



Evite água parada em pneus, latas e garrafas vazias



Coloque o lixo em sacos plásticos e mantenha a lixeira fechada



Realize a limpeza regular da caixa d'água e sempre a mantenha fechada



Elimine entulhos do seu quintal



Cubra piscinas que não estiverem em uso



Troque com frequência o pote de água do seu animal de estimação



Elimine copos plásticos, tampas de refrigerante e sacos abertos que possam acumular água



Tampe os ralos



DENGUE NÃO É BRINCADEIRA, PREVINA-SE!



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 17, DE 01 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 17, DE 01 DE JULHO DE 2025

*“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS
REGULAMENTARES AO(A) SERVIDOR(A) DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO
FILHO/PR”*

MARCELO JOÃO BARILI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o previsto no artigo 30, inciso II da Lei Orgânica Municipal e artigo 32, caput do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER para o Servidor Público Municipal Sr. CLEBER DIEGO TOIGO, lotado no cargo de Contador da Câmara Municipal de Vereadores, férias de 10 (dez) dias, correspondente ao período aquisitivo 23/02/2024 a 22/02/2025, que serão gozadas a partir de 16/07/2025 com término no dia 25/07/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 01 de julho de 2025.

MARCELO JOÃO BARILI
Presidente da Câmara Municipal
Salgado Filho/PR

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:8234FCA4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/07/2025. Edição 3311

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>